



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

PROJETO DE LEI N.º 97 /2021



### **"Institui a criação de Centros de Recuperação para dependentes químicos no Município de Mangaratiba."**

O Prefeito do Município de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

#### **Lei:**

**Art. 1º.** Esta Lei institui que proceda com a criação de Centros de Recuperação para dependentes químicos deste Município.

**Art. 2º.** Garantir atenção à saúde mental do dependente químico por meio de ações direcionadas.

**Art. 3º.** Oferecer atendimento psiquiátrico em toda internação.

**Art. 4º.** O local deverá ser adequado com estrutura equivalente a quantidade de pessoas atendidas.

**Art. 5º.** Deverá ser oferecido mobília e quartos privativos ou compartilhados; sala de primeiros socorros; refeitório e espaço para atividades ao ar livre;

**Art. 6º.** Qualquer atividade de atenção e reinserção social exige a observância de princípios legais como o respeito ao dependente de drogas ou álcool a definição de projeto terapêutico individualizado e o atendimento ao doente e seus familiares por equipes.

**Art. 7º.** As ações do Centro de Recuperação aos dependentes químicos observarão os seguintes princípios:

- I- Respeito e a garantia à dignidade de todo e qualquer ser humano;
- II- Garantia do acesso e da qualidade dos serviços, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional, sob a lógica interdisciplinar;
- III- O direito de cidadão de reestabelecer sua dignidade, autonomia bem como sua convivência comunitária;

*Ge*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

IV- Promoção de convivência, socialização, organização grupal, alimentação, atividades;

V- A garantia de supressão de todo e qualquer ato violento e de comprovação vexatória de necessidade;

VI- Respeito aos direitos humanos, garantindo a autonomia e a liberdade de pessoas;

VII- Promoção da equidade, reconhecendo os determinantes sociais da saúde;

VIII- Atenção humanizada e centrada nas necessidades das pessoas;

**Art. 8º.** Os serviços e programas direcionados aos dependentes químicos serão operados através da Rede Municipal e/ou por contratos e convênios de prestação de serviços com associações civis de assistência médica, social e psicologia em parceria com o SUS e grupos de mútua ajuda sob supervisão dos órgãos competentes.

**Art. 9º.** Para fins desta Lei consideram-se dependentes químicos o individuo que perde o domínio da própria vida pelo uso de qualquer substância psicoativa que altere o seu sistema nervoso central estimulando, deprimindo ou distorcendo o respectivo funcionamento tais, como maconha, alucinógenos em geral entre outras substâncias.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Mangaratiba, 14 de setembro de 2021.

Alessandro da Silva Portugal  
(Alessandro Portugal)  
Vereador – Autor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

### JUSTIFICATIVA:

Este projeto visa à criação de centros de recuperação para dependentes químicos do Município de Mangaratiba.

Considerando o problema como uma grande tragédia social que atinge milhares de famílias Mangaratibense.

Considerando que é objetivo do Poder Público resgatar a cidadania das pessoas, que se encontra em situações de vulnerabilidade social e caindo no consumo principalmente de álcool e drogas.

Considerando a Política Nacional sobre drogas (PNAD) que tem como pressupostos garantir o direito à assistência intersetorial, interdisciplinar e transversal, a partir da visão holística do ser humano, com tratamento, acolhimento, acompanhamento e outros serviços, às pessoas com problemas decorrentes do uso, do uso indevido ou da dependência do álcool e de outras drogas.

Tal medida se faz necessária, tendo em vista a crescente demanda de pessoas com dependência química em nosso Município, onde não temos centro de internação e tratamento adequado a esses, sabemos que: essa é uma iniciativa que irá contar com o apoio de todas as esferas no âmbito Municipal, Estadual e Federal.

O Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) estima que cerca de 200 milhões de pessoas, isto é, 4,8% da população mundial entre 15 e 64 anos, usam drogas ilícitas, e que mais de 25 milhões de usuários de drogas são dependentes químicos e precisam de tratamento para recuperação. Este quadro tem preocupado os governos de todos os países, pois o tráfico e o consumo de drogas têm correlação direta com um número incalculável de acidentes, doenças e mortes, além de representar uma ameaça à paz local e regional.

Esta casa de recuperação terá como objetivo a internação e tratamento de dependentes químicos, com um espaço adequado para ajudá-los na desintoxicação, tratamento físico e psíquico, inclusive no autoconhecimento, autoconfiança, preparação emocional e reintegração na sociedade e na família.

Outro objetivo é o de resgatar a cidadania das pessoas, que se encontram em situações de vulnerabilidade social e caindo no consumo principalmente de drogas. Com a construção desse espaço teremos um local capacitado e com equipe multidisciplinar para acolher essas pessoas, prestar assistência digna e buscar a reinserção na família e na sociedade.

Sabemos que um caso de dependência química no lar atinge a todos da família.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

A dependência química é uma doença que envolve diversos fatores, altera a consciência e provoca graves efeitos sobre o bem-estar físico, emocional e social.

As drogas são definidas como substâncias químicas capazes de modificar a função de organismos vivos, resultando em mudanças fisiológicas ou de comportamento, alterando sua função biológica e possivelmente sua estrutura. Sabemos que a sua dependência é uma doença que envolve diversos fatores, destacando os biopsicossociais.

O tratamento realizado a partir de terapias, atividades em grupo, esportes e atividades físicas em geral tem um valor evidente no processo de recuperação.

Os critérios para os serviços de internação serão normatizados pelas Leis e resoluções da Saúde e da Anvisa, sendo notório que precisará ter a presença de uma equipe de psiquiatria e a participação de uma equipe multidisciplinar para que aconteça um bom atendimento e cuidados clínicos para que o dependente químico possa apresentar.

Enfim, este Projeto criará políticas para recuperação de dependentes químicos deste Município analisando o problema que a dependência causa em toda sociedade.

Pelo exposto, convicto da importância e do grande alcance de cunho social do projeto em questão, solicito a participação dos Nobres vereadores para a aprovação de nossa proposta.

Mangaratiba, 14 de setembro de 2021

Alessandro da Silva Portugal  
(Alessandro Portugal)  
Vereador – Autor